

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 118

São Paulo

quinta-feira, 28 de junho de 1990

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 31.759, DE 27 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 172.900.000,00 (cento e setenta e dois milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artº — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filbo,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1990.

01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA		
3.1.1.1	PISSOAL CIVIL	1.700.000,00	
3.1.1.2	COMISSÃO PATRONAL	1.400.000,00	
3.1.1.3	MATERIAL DE CONSUMO	20.000.000,00	
3.1.1.4	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	96.000.000,00	
3.1.1.5	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300.000,00	
	SUB-TOTAL	137.900.000,00	
4.1.1.1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000.000,00	
	SUB-TOTAL	25.000.000,00	
	TOTAL	172.900.000,00	
	ATIVIDADES		
	ELABORAÇÃO LEGISLATIVA		
01.01.001.2.001		33.300.000,00	33.300.000,00
01.01.001.2.002	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	30.300.000,00	30.300.000,00
01.01.001.2.003	MANUTENÇÃO DE PROPRIEDADES	66.300.000,00	31.000.000,00
01.01.001.2.004		35.000.000,00	101.300.000,00
	TOTAL	137.900.000,00	25.000.000,00
	TOTAL	172.900.000,00	172.900.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
	TOTAL	172.900.000,00
	SA. QUOTA	172.900.000,00

DECRETO Nº 31.760, DE 27 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 167.250.211,00 (cento e sessenta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e onze cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filbo,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
10.02	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
3.1.1.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			14.570.211,00	
	SUB-TOTAL			14.570.211,00	
4.1.1.1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			152.671.000,00	
	SUB-TOTAL			152.671.000,00	
	TOTAL			167.250.211,00	
ATIVIDADES		CAPITAL		TOTAL	
IDENTIFICAÇÃO E PERÍCIAS TÉCNICAS				167.250.211,00	
06.30.170.2.201		152.671.000,00		167.250.211,00	
		14.570.211,00		167.250.211,00	
TOTALS		152.671.000,00		167.250.211,00	

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
10.02	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
	TOTAL	167.250.211,00
	SA. QUOTA	167.250.211,00

DECRETO Nº 31.761, DE 27 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filbo,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
10.04	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000.000,00
	SUB-TOTAL		15.000.000,00
	TOTAL		15.000.000,00
ATIVIDADES			
	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS	15.000.000,00	15.000.000,00
06.30.170.2.201		15.000.000,00	15.000.000,00
TOTAL		15.000.000,00	15.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.02	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	TOTAL	15.000.000,00
	SA - QUOTA	15.000.000,00

DECRETO Nº 31.762, DE 27 DE JUNHO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.900.000.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cr\$ 2.900.000.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de cruzeiros), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filbo,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
10	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO		
10.02	ENTIDADES SUPERVISORADAS		
4.1.1.1	MANUTENÇÃO PARA DESPESAS DE CAPITAL		2.900.000.000,00
	SUB-TOTAL		2.900.000.000,00
	TOTAL		2.900.000.000,00
		CORRENTE	CAPITAL
PROJETOS			TOTAL
10.02.001.2.001		2.900.000.000,00	2.900.000.000,00
10.02.001.2.001		2.900.000.000,00	2.900.000.000,00
	TOTAL	2.900.000.000,00	2.900.000.000,00
10.02	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.900.000.000,00
	SUB-TOTAL		2.900.000.000,00
	TOTAL		2.900.000.000,00
		CORRENTE	CAPITAL
PROJETOS			TOTAL
10.02.001.2.001		2.900.000.000,00	2.900.000.000,00
10.02.001.2.001		2.900.000.000,00	2.900.000.000,00
10.02.001.2.001		2.900.000.000,00	2.900.000.000,00

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 28 de junho — Quinta-feira

- 10h Cerimônia de lançamento de estradas vicinais e de assinatura de convênios com Prefeituras Municipais para o Programa Popular de Pavimentação Urbana — Hall Nobre do Palácio dos Bandeirantes.
- 15h Ministro da Justiça, Dr. Bernardo Cabral.
- 16h Embaixador da República Federativa Tcheca-eslovaca, Sr. Vladimír Guilo.
- 17h Secretário do Governo, Dr. Cláudio Ferraz de Alvarenga.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	2	Mio Ambiente	15
Economia e Planejamento	3	Secretaria do Meio	15
Justiça	3	Defesa do Consumidor	15
Promoção Social	4		
Segurança Pública	5	Universidade de São Paulo	16
Renda	5		
Agricultura e Abastecimento	6		
Educação	7	Universidade Estadual Paulista	17
Saúde	9		
Energia e Saneamento	14	Ministério Público	18
Transportes	14	Tribunal de Contas	19
Administração	14	Edições	22
Cultura	14	Concursos	23
		Assembleia Legislativa	39
		Diário dos Municípios	62
Esportes e Turismo	14	Boletim Federal	65
Habitatção e Desenvolvimento Urbano	14	Ministérios e Órgãos Federais	72